

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO
PARANÁ.

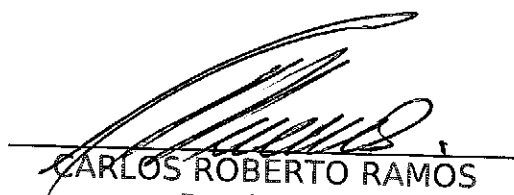
Objeto:
CAPACITAÇÃO DE DOIS VEREADORES NO CURSO "PROCESSOS
LEGISLATIVOS", NOS DIAS 20 A 22/02 EM CURITIBA.

Valor:
R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

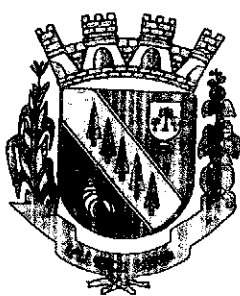
Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

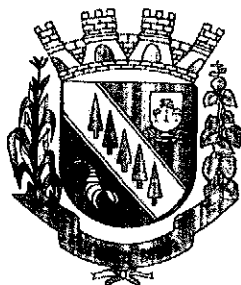
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Mauricio Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

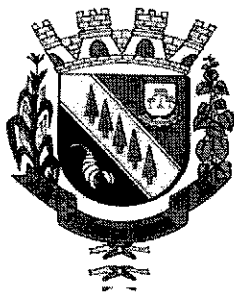
Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.**


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

Da: **Secretaria de Administração**

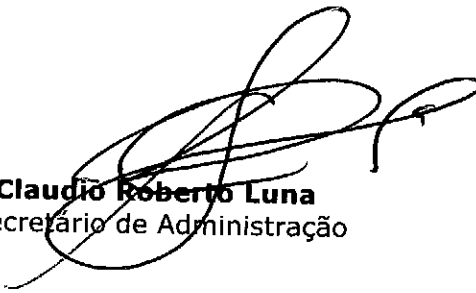
Para: **Presidência da Câmara**

Senhor Presidente,

Visando a qualificação de servidores e vereadores durante o presente ano, necessitamos de abertura de processo de inexibilidade para a contratação de empresa apta a aplicação de cursos.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de vossa excelência para que os vereadores **Mario César Marcondes e Aparecida de Fatima Ribeiro Frazza**. Participarem do curso "Processo Legislativo", promovido pela ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, na cidade de Curitiba, nos dias 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2013.

Telêmaco Borba, 08 de Fevereiro de 2013.


Cláudio Roberto Luna
Secretário de Administração

PROCESSOS LEGISLATIVOS



PROCESSOS LEGISLATIVOS 20, 21 e 22 de FEVEREIRO de 2013

CIDADE

Curitiba

DATA

20, 21 e 22 de Fevereiro de 2013.

(Quarta, quinta-feira e sexta-feira).

PÚBLICO-ALVO

Presidentes das Câmaras Municipais; Vereadores(as); Advogados, Assessores, Servidores; Contadores; Controladores; Secretários de Governo; Chefia setorial em instituições públicas municipais; Estudantes e Profissionais do Poder e Executivo.

OBJETIVO

- Capacitar profissionais a intervirem no processo político, social e econômico, em níveis decisórios desde estratégias ao operacional
- Qualificar profissionais detentores de cargos e/ou funções públicas.
- Capacitar profissionais no processo de elaboração de Planos, Projetos, Metas e prioridades públicas administrativas.

LOCAL

Faculdade Facel

Rua Vicente Machado, 156 – Centro

INSCREVA-SE

PROGRAMAÇÃO

- Hierarquia legislativa;
- O que é PEC, Lei Complementar, Lei Ordinária, Resolução, Decreto Legislativo, Requerimento, Indicação, Moção, Emendas;
- Alteração da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
- Tramitação dos Projetos Orçamentários (PPA, LDO, LOA), com orientação sobre a propositura de emendas;
- O Vereador pode apresentar projeto de lei? Qual?
- Correto funcionamento das Comissões Permanentes,
- Comissões Especiais e Temporárias,
- Técnica Legislativa na elaboração de proposições;
- Regime de Urgência;
- Princípio da Irretroatividade das Leis – Segurança Jurídica;
- Vigência e Revogação das Leis;
- Sanção, Promulgação, Publicação;
- Veto Total e Parcial (jurídico e político);
- Concessão com posterior doação de bem imóvel pertencente ao Poder Público;
- Modelo de proposições;

Cursos da Acampar - Vídeo



Rádio Acampar



ESTATUTO da



Palestrante:

Amilton de Almeida

Advogado, graduado pelo Centro Sulamericano de Ensino Superior – CESUL, pós-graduando em MBA Administração Pública e Gerência de Cidades, pela UNINTER. Atuante em direito (em todas as áreas), mas com sólida experiência com o Poder Público – Executivo e Legislativo, tendo atuado junto ao Poder Executivo e cerca de 18 anos na Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, onde exerceu função de Diretor Geral, Assessor Parlamentar e Jurídico entre outras. Ampla experiência com meios de comunicação (rádio e televisão), atualmente, com a realização de reportagens esportivas para TV Beltrão.

CARGA HORÁRIA

12 horas.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no site da ACAMPAR, em www.acampar.org.br

INSCREVA-SE

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante de por fax (41) 3322-4817, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

Valor das inscrições:

R\$ 290,00 (por participante) de Câmaras associadas

R\$ 390,00 (por participante) de Câmaras não associadas

Maiores informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009 DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.



[Seja um associado](#) [HOTÉIS](#) [Artigos](#) [Endereços Câmaras](#) [Certidões Negativas](#) [Associações Regionais](#)

ACAMPAR - Rua Duque de Caxias, 163
Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 São Francisco, Curitiba - PR - Fone: (41) 3323-1534 - Fax: (41) 3322-4817

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANA
ACAMPAR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2013 a 14/03/2013

Certificação Número: 2013021312531762373778

Informação obtida em 15/02/2013, às 14:34:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242013-14001232

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS D

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2013.

Válida até 17/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:37:40 do dia 15/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2013.

Código de controle da certidão: **6D94.20C4.3C8F.4790**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 20410139/2013

Expedição: 15/02/2013, às 14:34:28

Validade: 13/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

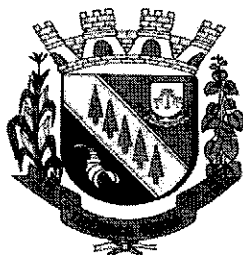
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21 Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP:
84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná. Fone: (42) 3272-1461 -
FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade de qualificação profissional dos vereadores e servidores, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a procedera abertura de processo de inexigibilidade, visando à contratação de empresa apta a aplicação do curso, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93, arts. 25 e 26.

Telêmaco Borba, 08 de Fevereiro de 2013.



Carlos Roberto Ramos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentaria para contratação da empresa apta a aplicação de curso, para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 08 de Fevereiro de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



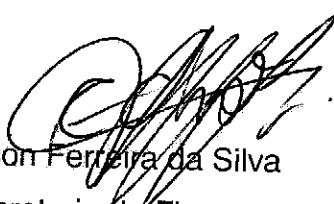
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

Da: Secretaria de Finanças

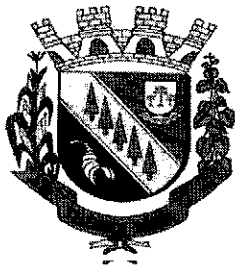
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamentos.

Telêmaco Borba – 15 de Fevereiro de 2013



Edson Ferreira da Silva
Secretario de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

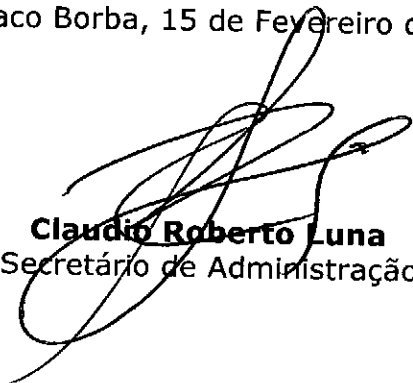
Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, autuando-se sob o título de "**Processo inexigibilidade de licitação**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta à aplicação de curso, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Telêmaco Borba, 15 de Fevereiro de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO POLÍTICO. PROCESSO LEGISLATIVO. ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ.

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação de servidores e vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração do procedimento de inexigibilidade de licitação, anexando, para tanto, informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo técnico-profissional e intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

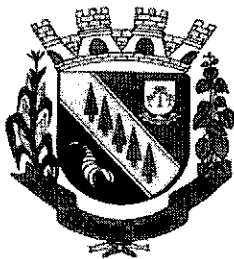
Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2013.



LUÍS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2013

OBJETO: contrato de empresa apta à prestação de serviços técnico de treinamento e aperfeiçoamento político.

CONTRATADA: ACAMPAR - Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná.

CNPJ: nº 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 780.00 (Setecentos e oitenta reais).

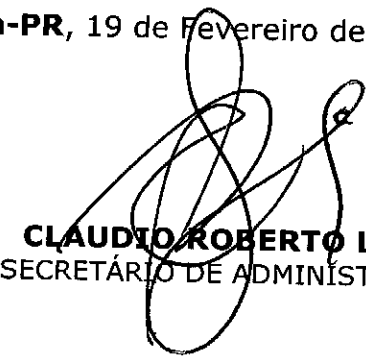
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00-serviços de seleção e treinamento.

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como observado ao contido no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, 19 de Fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 07/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, Centro, representada por **JOSÉ VALMOR MARTINS**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 1.064.580-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 197.963.749-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 05 (cinco) vereadores: Mário Cesar Marcondes e Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza, referentes ao curso "PROCESSOS LEGISLATIVOS", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 03/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Negativa Conjunta de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



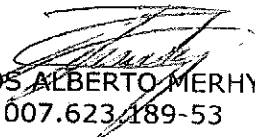
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 171.836.269-20


ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ 81.398.232/0001-41
JOSÉ VALMOR MARTINS
RG 1.064.580-0 CPF 197.963.749-00

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



Edição 455

Editado em
16 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 20 de fevereiro de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

DECRETO N.º 19734

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – MIGUEL CÂNDIDO PEREIRA RIBAS, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07/02/2013.

II – LEANDRO BERNARDI RAMIRES, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-04, denominado CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/02/2013

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19739

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA a servidora LUCIMARA DE JESUS NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Professora, lotada na Escola Mun. Mar. Arthur da Costa e Silva, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de fevereiro de 2013 a 03 de fevereiro de 2015, para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Cap. IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 1157/2013.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19738

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

01. 1.º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2013, o servidor MARCOS ALVES MACHADO, matrícula n.º 9.511, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE ADMINISTRATIVO I – ÁREA DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1639/2013.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19737

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

01. 1.º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2013, o servidor ALOIZ DENZER, matrícula n.º 9.740, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado DESENHISTA TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1414/2013.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2013

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial Gol.

CONTRATADA: HDI SEGUROS S.A.

CNPJ: 29.980.158/0044-97

VALOR: R\$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.69.03 – Seguro de Automóveis.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 03/2013

OBJETO: Contratação de empresa apta a aplicação do curso.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 04/2013

OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.437.383/0001-21

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato n.º 06/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: HDI SEGUROS S.A.

Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial VW/GOL, placas ASA 7750, assim especificado: Cobertura 100% FIPE, Danos Materiais 100.000,00, Danos Corporais 100.000,00, Danos Morais 20.000,00, APP por Passageiro (morte) 10.000,00, APP (invalidez) 10.000,00, Assistência 24 horas, Cobertura de Vidros com Franquia Reduzida, Sem Perfil de Condutores, sem limite de KM, carro reserva 7 dias, pelo período de 12 meses, conforme demais especificações de valores descritas no Processo de Dispensa N.º 03/2013.

Valor Total: R\$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais)

Data: 18/02/2013

Contrato n.º 07/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 05 (cinco) vereadores. Mário Cesar Marcondes e Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza, referentes ao curso "PROCESSOS LEGISLATIVOS", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade n.º 03/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Data: 19/02/2013

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR. Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647